



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.648, DE 10 DE ABRIL DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, a abrir Crédito Especial para pagamento de salários do mês de Março/90 do Pessoal da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$450.519,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E VINTE OITO CENTAVOS), para pagamento dos salários do mês de março/90 do Pessoal especializado da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS).

ART. 2ª) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, a anular parcial ou totalmente a seguinte dotação orçamentária:

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de Abril de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal